



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, neste Município, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais nº 2363/2024 e 2064/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO (MENSAL) DE CESTAS BÁSICAS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA**.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 2.362/2024, e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Modo de disputa: Aberto

Recebimento das propostas: Das 13h30m do dia 02/07/2026 até às 08h30m do dia 17/07/2026

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h30m do dia 17/07/2026

Início da sessão de disputa de preços: Às 09h00m do dia 17/07/2026

Referência de tempo: Horário de Brasília - DF

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Direito de preferência (empate ficto), nos termos da LC nº 123/2006 e justificativa constante do ETP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Quadra, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Município de Quadra, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas sobre o sistema deverão ser direcionadas à BLL.

1.7. É de total responsabilidade da Licitante a anexação dos documentos e sua veracidade.

1.8. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa única para o fornecimento mensal e parcelado de cestas básicas de gêneros alimentícios e kits de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quadra/SP, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

1.9. A presente contratação observará o regime de execução por **preço unitário**, vinculando o Município de Quadra à aquisição do quantitativo especificado para o período contratual, mediante dotação orçamentária prévia indicada neste Edital.

1.10. O critério de julgamento do certame será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a licitante oferecer proposta para a totalidade dos itens e quantitativos, sob pena de desclassificação.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e mensal de cestas básicas de gêneros alimentícios e kits de higiene e limpeza, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quadra/SP, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.

2.2. **As cestas deverão conter produtos de primeira qualidade, com embalagens íntegras, lacradas, com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) de sua validade total de fabricação.**

2.3. Os produtos deverão atender às normas da ANVISA.

2.4. A montagem das cestas será de responsabilidade da contratada.

2.5. Produtos em desacordo deverão ser substituídos em até 48 horas.

2.6. Demais especificações constam no Termo de Referência – Anexo I.



LA



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.7. O critério de julgamento desta licitação será o Menor Preço Global, devendo a contratação abranger a totalidade dos itens estimados, de forma a garantir a padronização e a regularidade do abastecimento mensal.

3

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Quadra para o presente exercício, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.08.01 – Coord. e Gestão Trabalho e Desen. Social

Funcional Programática: 11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 e 02 (Estadual -Benefício Eventual - SEDS)

3.2. A Prefeitura Municipal de Quadra certifica a existência de prévia e suficiente disponibilidade orçamentária para a cobertura integral das despesas estimadas para o presente certame, em cumprimento ao disposto no art. 150, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, a serem consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) correspondente, mediante termo de aditamento se necessário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser formalizado de forma eletrônica, diretamente pelo sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.3. Não serão conhecidas as consultas, pedidos de esclarecimentos ou impugnações propostos fora do prazo legal estabelecido ou submetidos por vias administrativas diversas da plataforma oficial eletrônica adotada pelo Município de Quadra.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões das impugnações serão proferidas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

4.5. As respostas e decisões serão divulgadas e anexadas diretamente no endereço eletrônico da plataforma BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), passando a integrar o procedimento licitatório para todos os fins de direito, vinculando a futura execução do **Contrato**.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.6. A concessão de efeito modificativo decorrente do acolhimento de impugnação implicará a republicação do Edital e a reabertura do prazo regulamentar para a apresentação de propostas, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

4

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br.

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.10. O credenciamento realizado e as declarações eletrônicas firmadas na plataforma BLL vinculam o licitante vencedor às obrigações decorrentes desta licitação, servindo de base para a futura e imediata formalização do instrumento contratual correspondente.

5

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação”.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições do edital, inclusive à obrigação de fornecer a totalidade dos itens que compõem o objeto sob o regime de Menor Preço Global.

6.7. A licitante deverá estar credenciada antes do horário da sessão.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar empresas compatíveis com o objeto, que possuam CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) pertinente ao ramo de fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene, e que apresentem proposta para a totalidade dos itens da licitação, face ao critério de julgamento por Menor Preço Global.

8.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 8.2.2. Participe em consórcio;
- 8.2.3. Possua sócio servidor público municipal;
- 8.2.4. Possua vínculo com agente público;
- 8.2.5. Esteja suspenso, impedido de licitar e contratar, ou declarado inidôneo pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.6. Esteja em falência, recuperação judicial sem plano aprovado ou liquidação;
- 8.2.7. Possua vínculo técnico, comercial, econômico ou financeiro com dirigente do órgão;
- 8.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- 8.2.9. Tenha sido condenada por trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- 8.2.10. Não atenda às condições deste edital.

8.3. Justifica-se o afastamento da cota reservada de 25% para ME/EPP, com fulcro no art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006 e Acórdão nº 2.132/2018-TCU, tendo em vista que a divisão do objeto em cotas comprometeria a padronização e a isonomia das cestas entregues às famílias em vulnerabilidade, além de gerar severo prejuízo à eficiência logística e operacional do Município, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, o licitante deverá:

- 9.1.1. Dispor de chave de identificação (login) e senha de acesso específicas e válidas;
- 9.1.2. Manter o estrito sigilo de suas credenciais de acesso, sendo responsável por sua guarda e uso;
- 9.1.3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos e operações praticados mediante o uso de suas credenciais junto à Plataforma BLL.

9.2. O envio da proposta de preços eletrônica implica a aceitação plena, irrestrita e automática de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3. Na data e horário previstos, o Pregoeiro abrirá a sessão pública eletrônica automaticamente, iniciando a fase de verificação das propostas iniciais apresentadas.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9.4. As licitantes consideradas classificadas pelo Pregoeiro poderão ofertar lances sucessivos de preços, observado o modo de disputa adotado e o intervalo mínimo de diferença entre os lances se houver.

9.5. O sistema informará em tempo real o menor valor ofertado, indicando a cada licitante a sua respectiva classificação momentânea.

9.6. Não serão aceitos lances de valores iguais, prevalecendo no sistema aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. O sistema manterá o sigilo absoluto quanto à identidade das licitantes durante toda a fase de lances, sendo esta revelada apenas após o encerramento da etapa de disputa.

9.8. Em caso de desconexão do Pregoeiro, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos; persistindo a desconexão por tempo prolongado, a sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro e reiniciada mediante aviso prévio no chat do sistema.

9.9. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá realizar a etapa de negociação direta com a licitante detentora da melhor proposta, por meio do chat, visando à obtenção de preço ainda mais vantajoso para o Município de Quadra.

9.10. Após a etapa de negociação e aceitabilidade do preço do Lote Único, o Pregoeiro procederá à abertura e análise dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.11. Declarada a empresa vencedora do certame sob o critério de Menor Preço Global, e após a fase recursal, os autos serão encaminhados à autoridade competente para fins de homologação e posterior convocação para assinatura imediata do Instrumento de Contrato.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço nominal **global**, em estrita observância ao critério de julgamento por **Menor Preço Global** adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Por se tratar de licitação com valor superior ao limite de exclusividade legal, o certame será de ampla participação, sendo assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte tão somente o direito de preferência (empate ficto) nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.4.1. A assinalação do campo “não” para a condição de ME/EPP no sistema eletrônico produzirá o efeito imediato de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, concorrendo em igualdade de condições com as demais empresas de grande porte.

10.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixados para recebimento das propostas.

10.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

10.10. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído.

9

11.2. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e o **valor total global**.

11.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

11.3.1. Valor unitário de cada item e o **valor total global resultante**;

11.3.2. Marca;

11.3.3. Fabricante;

11.3.4. Descrição detalhada do objeto.

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos, fretes e tributos.

11.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

11.8. Se o regime tributário implicar recolhimentos variáveis, a cotação será a média dos últimos 12 meses.

11.9. No pagamento serão retidos os tributos conforme legislação vigente.

11.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas.

11.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

11.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de contratações públicas e no anexo estimativo deste Edital.

11.11. O descumprimento poderá ensejar responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

12.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerr-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11

12.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.18.2. A mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

12.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **que se encontrem na mesma faixa de empate, na ordem de classificação.**

12.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas.

12.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais.

12.19.1. Havendo empate **entre empresas do mesmo porte**, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência conforme legislação.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

12.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, conforme ordem de classificação.

12.22. A negociação será realizada por meio da plataforma BLL, acompanhada pelos demais licitantes.

12.23. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie a proposta de preços readequada ao último lance obtido, contendo a planilha com a distribuição dos novos valores



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

unitários que compõem o valor global adjudicado.

12.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada da licitante.

12.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará as condições de participação da licitante mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) junto ao Portal da Transparência - CGU;

13.1.2. Relação de Apenados do TCESP junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

13.1.3. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

13.1.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.5. Consulta de Restrição para Contratar com a Administração Pública, junto ao SICAF.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, bem como de seus sócios majoritários ou administradores, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

13.3. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ou inabilitação decorrente de consultas a cadastros.

13.4. Constatada a existência de sanção vigente que impeça a licitação ou a contratação com o Município de Quadra, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. Caso atendidas plenamente as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará o efetivo enquadramento legal da empresa.

13.7. Será desclassificada a proposta que:

13.7.1. Contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do **valor total global máximo estabelecido para a presente contratação (R\$ 181.915,20)**;

13.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando assim formalmente exigido pela Administração;

13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante (Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social / CRAS) ou da área especializada no objeto.

13.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la para avaliação, estritamente conforme as regras de prazo e local ali disciplinadas.

13.10. Por meio de mensagem no sistema eletrônico BLL, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras.

13.11. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

13.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações, a proposta da licitante será sumariamente recusada.

13.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim sucessivamente, **visando à adjudicação integral do objeto global**.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada da licitante e aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, conforme o caso.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14

14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade na data de sua apresentação eletrônica.

14.7. Caso o documento não declare prazo de validade, será considerado válido por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;

14.8.3. Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

14.8.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

14.9.3. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

14.9.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

14.9.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

14.9.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

15

14.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme disposto no inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados de sua emissão;

14.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.10.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada de forma objetiva, mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, cujos resultados deverão ser **iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro)**:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

c) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

14.10.4. Os cálculos dos índices referidos no subitem anterior deverão ser demonstrados pela licitante em documento específico, assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

14.10.5. A licitante que apresentar índice econômico **igual ou inferior a 1,00 (um inteiro)** em qualquer dos indicadores (LG, SG ou LC) deverá comprovar que possui **Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, em conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.11.1. Para fins de comprovação da compatibilidade em quantidades, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução prévia equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para as parcelas de maior relevância material do Lote Único, o que corresponde a:

a) Fornecimento de, no mínimo, **360 (trezentas e sessenta) unidades** de cestas básicas de gêneros alimentícios (quantidade correspondente a 50% da soma dos Sublotes 01 e 02);



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

b) Fornecimento de, no mínimo, **300 (trezentas) unidades** de cestas/kits de higiene e limpeza (quantidade correspondente a 50% do Sublote 03).

16

14.11.2. Será admitida a somatória de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no subitem anterior, sendo expressamente vedada a imposição de limitações de tempo, época ou de locais específicos relativos aos atestados apresentados, em estrita observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.11.2.1. Para fins de somatória, os quantitativos comprovados serão aceitos independentemente de terem sido executados em contratos únicos, de forma concomitante (simultânea) ou sucessiva.

14.11.3. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.11.4. Quando emitidos por empresa privada, os atestados deverão estar obrigatoriamente acompanhados de documentos comprobatórios da efetiva execução contratual (tais como Notas Fiscais ou Contratos correspondentes), se assim solicitado pelo Pregoeiro para fins de verificação de autenticidade.

14.12. OUTROS DOCUMENTOS (DECLARAÇÕES)

14.12.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à licitação e à contratação;

14.12.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos);

14.12.3. Declaração de enquadramento como ME/EPP, para fins do exercício do direito de preferência (empate ficto), quando for o caso;

14.12.4. Declaração de idoneidade e de que a empresa não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Quadra ou agentes públicos vedados por lei.

14.13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

14.13.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências saneadoras para esclarecer dúvidas ou complementar informações sobre os documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

14.13.2. Não será admitida a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou na fase de habilitação, salvo em caráter de complementação de informações de documentos já existentes nos autos;

14.13.3. Será inabilitada a licitante que não atender integralmente às exigências fixadas neste Edital;





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14.13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e após a regular fase recursal, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, com o subsequente encaminhamento dos autos para homologação e formalização do **Instrumento Contratual**.

17

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

15.2. Havendo manifestação na plataforma, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, de forma fundamentada.

15.3. No momento da análise da intenção de recorrer, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, limitando-se a verificar as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste capítulo, importará a decadência do direito de recurso.

15.5. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as suas razões, diretamente pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, de forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou mediante solicitação formal ao órgão licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto desta licitação, processada sob o critério de **Menor Preço Global**, será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos porventura apresentados.

16.2. Após a regular adjudicação do objeto e a verificação da conformidade de todos os atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do procedimento licitatório, ato que convocará o licitante vencedor para a assinatura imediata do correspondente Instrumento de Contrato, nos termos deste Edital.



LA



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

18

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Quadra formalizará o Instrumento de Contrato com a licitante vencedora, o qual regulará a execução do objeto sob o regime de fornecimento parcelado (mensal), em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Contrato Administrativo será assinado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo representante legal do fornecedor adjudicatário, com a devida publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação formal, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada e apresentada durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração Municipal.

17.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, observada estritamente a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades administrativas legalmente estabelecidas neste Edital, inclusive aplicação de multa e suspensão do direito de licitar e contratar.

17.6. A assinatura do instrumento vincula o Município de Quadra à aquisição e a Contratada ao fornecimento mensal do quantitativo integral estimado, conforme o cronograma e demandas planejadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social / CRAS.

17.7. Durante a vigência do Contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mediante inequívoca comprovação de álea extraordinária, nos termos das hipóteses previstas na legislação federal vigente.

17.8. O contrato decorrente deste certame terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, enquadrando-se como **fornecimento contínuo de bens**, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. O fornecedor contratado fica obrigado a atender com regularidade, qualidade e pontualidade às solicitações e cronogramas de entregas mensais fixados pela Administração, sob pena de rescisão contratual por culpa da contratada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

licitante ou a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação (entregas mensais das cestas) sem motivo justificado;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19

18.2. DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

18.2.1. Garantido o prévio e regular processo administrativo, com a devida apuração de responsabilidade, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

18.2.1.1. Advertência: Aplicada exclusivamente por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos materiais diretos à Administração ou ao atendimento das famílias assistidas pelo CRAS, e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.2.1.2 Multa de Mora: De **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da respectiva parcela mensal em atraso, limitada ao teto cumulativo de **10% (dez por cento)**.

18.2.1.2.1. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração cumule com outras sanções (como impedimento ou inidoneidade), nem exime a contratada da obrigação de efetuar a entrega e substituir os itens recusados.

18.2.1.3. Multa Compensatória (Inexecução Parcial ou Total): De **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do empenho ou do contrato, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados ao fluxo de abastecimento do Município.

18.2.1.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de **até 03 (três) anos**, restrito ao âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quadra, aplicável quando a Contratada der causa à inexecução parcial com graves danos ou inexecução total do contrato, desde que não caiba a penalidade mais grave.

18.2.1.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, extensiva a toda a Administração Pública (todas as esferas de governo), aplicada nos casos de fraudes graves, condutas dolosas, apresentação de declarações falsas ou reincidência reiterada em infrações que inviabilizem a execução do objeto.

18.3. RITO PROCEDIMENTAL E PRAZOS DE DEFESA





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

18.3.1. Em estrita observância aos arts. 156, §§ 2º a 6º, e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aplicação de **qualquer das sanções** descritas neste Edital (Advertência, Multas, Impedimento ou Inidoneidade), será assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

18.3.2. O prazo para a apresentação de defesa prévia será unificado em **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de intimação formal da Contratada.

18.3.3. No caso de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, o processo será instruído por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do art. 158, § 1º, da referida Lei.

18.4. DESCONTO DE VALORES E EXECUÇÃO DA MULTA

18.4.1. Os valores decorrentes das multas aplicadas de forma definitiva serão deduzidos e retidos diretamente dos créditos devidos pelo Município à Contratada (pagamentos das Notas Fiscais das parcelas mensais).

18.4.2. Caso não haja pagamentos pendentes ou o valor retido seja insuficiente para cobrir a sanção, a multa deverá ser recolhida pela empresa aos cofres municipais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e imediata cobrança judicial.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será divulgada a ata detalhada da sessão pública no sistema eletrônico BLL logo após o encerramento dos trabalhos.

19.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quadra ou ocorrendo qualquer fato superveniente de força maior que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário emitida pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação gera para o adjudicatário o direito à contratação, devendo a Administração proceder à convocação para assinatura do termo nos prazos fixados neste Edital.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação alimentar e de higiene social.

19.6. Os licitantes assumem integral e isoladamente todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses ônus, independentemente da condução ou do resultado final do processo licitatório.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o saneamento e o aproveitamento do ato por meio de diligência, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão sempre as regras contidas no corpo deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da plataforma BLL (www.bll.org.br) e no sítio oficial do Município de Quadra.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos jurídicos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

I-A – Matriz de Riscos;

II – Estudo Técnico Preliminar;

III – Modelo de Proposta;

IV - Declaração Unificada de Habilitação;

V – Declaração de enquadramento como ME/EPP (para desempate ficto);

VI– Minuta do Instrumento de Contrato;

VII e VIII – Modelos Anexos TCESP.

Quadra/SP, 01 de julho de 2026.



LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita do Município de Quadra





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Nos termos do Decreto Municipal nº 2.365/2024)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 22, §1º, I)

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado e mensal** de cestas básicas de gêneros alimentícios e kits de higiene e limpeza, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

1.2. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

1.3. Natureza: Aquisição de bens de consumo.

1.4. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

1.5. Da Prorrogação Contínua: Por se tratar de aquisição de bens necessários à manutenção de atividade administrativa permanente e essencial da rede socioassistencial, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração Municipal e haja prévia concordância da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 22, §1º, II)

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município.

2.2. A aquisição visa garantir a segurança alimentar e condições mínimas de higiene às famílias assistidas pelo CRAS.

2.3. Justifica-se ainda pela necessidade de atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (Art. 22, §1º, XI)





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

3.1. O objeto desta licitação será julgado sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, unificando os itens em uma folha de fornecimento com o objetivo de assegurar padronização, eficiência logística e regularidade na montagem conjunta dos kits pela empresa vencedora.

23

LOTE ÚNICO

3.1.1. Sublote/Item 1 – Cesta Básica (22 Itens): 360 unidades totais (entrega programada de 30 unidades/mês). Composição mínima:

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UN. MED. | QUANT. POR CESTA |
|------|---------------------------------|--------------------------|------------------|
| 1 | Arroz | Pacote 5 kg | 02 |
| 2 | Feijão | Pacote 1 kg | 04 |
| 3 | Açúcar cristal | Pacote 1 kg | 02 |
| 4 | Óleo de soja | Frasco de 900 ml | 02 |
| 5 | Sal refinado | Pacote de 1 kg | 01 |
| 6 | Cafê em pó | Pacote de 500 g | 01 |
| 7 | Leite em pó | Pacote de 400 g | 02 |
| 8 | Achocolatado em pó | Lata ou pacote de 200 g | 02 |
| 9 | Molho de tomate | Sachê de 300 g | 02 |
| 10 | Bolacha doce | Pacote 400 g | 02 |
| 11 | Bolacha recheada | Pacote 130 g | 02 |
| 12 | Sardinha | Lata 125 a 140 g | 02 |
| 13 | Seleta de legumes | Lata ou sachê 170 g | 01 |
| 14 | Macarrão | Pacote 500 g | 01 |
| 15 | Queijo ralado | Pacote de no mínimo 40 g | 02 |
| 16 | Gelatina | Caixa mín. 20 g | 02 |
| 17 | Maionese | Sachê 200 g | 01 |
| 18 | Fubá | Pacote 500 g | 01 |
| 19 | Farinha de trigo | Pacote de 1 kg | 01 |
| 20 | Farinha de milho | Pacote de 1 kg | 01 |
| 21 | Mistura para bolo | Pacote 400 g | 01 |
| 22 | Embalagem para acondicionamento | Unidade | 01 |

3.1.2. Sublote/Item 2 – Cesta Básica (12 Itens): 360 unidades totais (entrega programada de 30 unidades/mês). Composição mínima:

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNID. DE MEDIDA | QUANT. POR CESTA |
|------|--------------------|------------------|------------------|
| 1 | Arroz | Pacote 5 kg | 01 |
| 2 | Feijão | Pacote 1 kg | 02 |
| 3 | Açúcar cristal | Pacote 2 kg | 01 |
| 4 | Óleo de soja | Frasco de 900 ml | 01 |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNID. DE MEDIDA | QUANT. POR CESTA |
|------|---------------------------------|--------------------------|------------------|
| 5 | Sal refinado | Pacote de 1 kg | 01 |
| 6 | Café em pó | Pacote de 500 g | 01 |
| 7 | Leite em pó | Pacote de 400 g | 02 |
| 8 | Molho de tomate | Sachê de 300 g | 02 |
| 9 | Sardinha | Lata de 125 a 140 g | 02 |
| 10 | Macarrão | Pacote de 500 g | 01 |
| 11 | Queijo ralado | Pacote de no mínimo 40 g | 01 |
| 12 | Embalagem para acondicionamento | Unidade | 01 |

24

3.1.3. Sublote/Item 3 – Cesta de Higiene e Limpeza: 600 unidades totais (entrega programada de 50 unidades/mês). Composição mínima:

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNID. DE MEDIDA | QUANT. POR CESTA |
|------|---------------------------------|-----------------------|------------------|
| 1 | Papel higiênico | Pacote c/ 4 rolos | 01 |
| 2 | Sabonete | Unidade (mín. 85 g) | 02 |
| 3 | Creme dental | tubo (mín. 90 g) | 01 |
| 4 | Sabão em pó | Pacote (mín. 800 g) | 01 |
| 5 | Detergente | Frasco (mín. 500 ml) | 02 |
| 6 | Água sanitária | Frasco (mín. 1 litro) | 01 |
| 7 | Embalagem para acondicionamento | Unidade | 01 |

3.2. Características mínimas/Especificações Técnicas:

3.2.1. Sublote/Item 01 – Características mínimas dos itens da cesta básica de gêneros alimentícios com 22 itens:

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Arroz | Arroz agulhinha, tipo 1, longo fino, polido, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022, o produto deve conter rotulagem obrigatória com identificação, lote e prazo de validade. O prazo é definido pelo fabricante, conforme Guia nº 16/ANVISA (2025). |
| 2 | Feijão | Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Atende à RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022 quanto à rotulagem obrigatória. Validade definida pelo fabricante conforme Guia nº 16/ANVISA (2025). |
| 3 | Açúcar cristal | Açúcar cristal branco, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de | Obrigatoriedade de rotulagem conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Prazo de validade |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

25

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | definido tecnicamente pelo fabricante. |
| 4 | Óleo de soja | Óleo de soja refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica (PET) de 900 ml, sem amassados, sem vazamentos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Deve atender à RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022 quanto à rotulagem. Validade definida pelo fabricante conforme Guia nº 16/ANVISA (2025). |
| 5 | Sal | Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg, íntegra, sem umidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Mesmo sendo produto estável, deve conter prazo de validade definido pelo fabricante. |
| 6 | Café | Café torrado e moído, embalagem a vácuo, com selo de pureza ABIC, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Rotulagem obrigatória conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Validade definida pelo fabricante conforme critérios técnicos. |
| 7 | Leite em pó | Leite em pó integral, instantâneo, acondicionado em embalagem hermética, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Atende à RDC nº 727/2022 (ANVISA) quanto à rotulagem geral. Por se tratar de produto de origem animal, é obrigatório o registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e a apresentação de carimbo do Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SIE ou SIM integrado ao SISBI-POA), nos termos da Lei nº 1.283/1950 e do RIISPOA (Decreto Federal nº 9.013/2017). Validade definida conforme estudos técnicos do fabricante. |
| 8 | Achocolatado em pó | Achocolatado em pó, solúvel, fonte de vitaminas, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Rotulagem conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Validade definida pelo fabricante. |
| 9 | Molho de tomate | Molho de tomate pronto, acondicionado em embalagem tipo sachê, íntegra, sem estufamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Deve atender à RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Validade definida pelo fabricante. |
| 10 | Bolacha doce | Bolacha doce tipo maisena ou similar, crocante, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Rotulagem obrigatória conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Validade definida pelo fabricante. |
| 11 | Bolacha | Bolacha recheada, acondicionada em | Atende à RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. |





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

26

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | recheada | embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Validade definida pelo fabricante. |
| 12 | Sardinha | Sardinha em óleo ou molho, acondicionada em lata, íntegra, sem ferrugem ou estufamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Conforme RDC nº 727/2022 (ANVISA) para rotulagem. Por se tratar de derivado de pescado, é obrigatório o registro no MAPA e a apresentação de carimbo do Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SIE ou SIM integrado ao SISBI-POA), conforme a Lei nº 1.283/1950 e o RIISPOA (Decreto Federal nº 9.013/2017). Validade definida pelo fabricante com base em estabilidade de enlatados. |
| 13 | Seleta de legumes | Seleta de legumes em conserva, acondicionada em embalagem íntegra, sem estufamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Rotulagem conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Validade definida pelo fabricante. |
| 14 | Macarrão | Macarrão tipo espagete ou similar, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Atende à RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Validade definida pelo fabricante. |
| 15 | Queijo ralado | Queijo ralado, acondicionado em embalagem íntegra, sem umidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Rotulagem obrigatória conforme RDC nº 727/2022 (ANVISA). Por ser derivado lácteo, é obrigatório o registro no MAPA e a apresentação de carimbo do Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SIE ou SIM integrado ao SISBI-POA), em estrita obediência à Lei nº 1.283/1950 e ao RIISPOA (Decreto Federal nº 9.013/2017). Validade definida pelo fabricante. |
| 16 | Gelatina | Gelatina em pó, sabores variados, acondicionada em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Validade definida pelo fabricante. |
| 17 | Maionese | Maionese, acondicionada em embalagem tipo sachê ou pote, íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Atende à RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Validade definida pelo fabricante. |
| 18 | Fubá | Fubá tipo mimoso, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Rotulagem conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. |
| 19 | Farinha de trigo | Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionado em embalagem íntegra, contendo | Conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. |





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

27

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | |
| 20 | Farinha de milho | Farinha de milho flocada ou similar, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Rotulagem obrigatória conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. |
| 21 | Mistura para bolo | Mistura para preparo de bolo, sabores variados, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Deve atender à RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. |
| 22 | Embalagem | Caixa de papelão ondulado, de onda dupla (kraft), nova, virgem, limpa, seca e isenta de odores. A caixa deve possuir resistência mecânica adequada para suportar o peso total dos alimentos sem ceder, rasgar ou deformar durante o transporte, manuseio e empilhamento. Fechamento superior e inferior hermético com fita adesiva larga de alta aderência. Deve conter identificação externa visível. | Deve atender à RDC nº 326/2019 (ANVISA) – Boas Práticas de Fabricação, e adequação logística para preservação do produto (Lei nº 14.133/2021). |

3.2.2. Sublote/Item 02 – Características mínimas dos itens da cesta básica de gêneros alimentícios com 12 itens:

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Arroz | Arroz agulhinha, tipo 1, longo fino, polido, sem sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022, o produto deve conter rotulagem obrigatória com identificação, lote e prazo de validade. O prazo é definido pelo fabricante conforme Guia nº 16/ANVISA (2025). |
| 2 | Feijão | Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Atende à RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022 quanto à rotulagem obrigatória. Validade definida pelo fabricante conforme Guia nº 16/ANVISA (2025). |
| 3 | Açúcar Cristal | Açúcar cristal branco, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem apropriada, | Obrigatoriedade de rotulagem conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Prazo de validade definido tecnicamente pelo fabricante. |





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

28

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | |
| 4 | Óleo de soja | Óleo de soja refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica (PET) de 900 ml, sem amassados, sem vazamentos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Deve atender à RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022 quanto à rotulagem. Validade definida pelo fabricante conforme Guia nº 16/ANVISA (2025). |
| 5 | Sal | Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg, íntegra, sem umidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Mesmo sendo produto estável, deve conter prazo de validade definido pelo fabricante. |
| 6 | Café | Café torrado e moído, embalagem a vácuo, com selo de pureza ABIC, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Rotulagem obrigatória conforme RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Validade definida pelo fabricante conforme critérios técnicos. |
| 7 | Leite em Pó | Leite em pó integral, instantâneo, acondicionado em embalagem hermética, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Atende à RDC nº 727/2022 (ANVISA) quanto à rotulagem geral. Por se tratar de produto de origem animal, é obrigatório o registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e a apresentação de carimbo do Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SIE ou SIM integrado ao SISBI-POA), nos termos da Lei nº 1.283/1950 e do RIISPOA (Decreto Federal nº 9.013/2017). Validade definida conforme estudos técnicos do fabricante. |
| 8 | Molho de Tomate | Molho de tomate pronto, acondicionado em embalagem tipo sachê, íntegra, sem estufamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Deve atender à RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Validade definida pelo fabricante. |
| 9 | Sardinha | Sardinha em óleo ou molho, acondicionada em lata, íntegra, sem ferrugem ou estufamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Conforme RDC nº 727/2022 (ANVISA) para rotulagem. Por se tratar de derivado de pescado, é obrigatório o registro no MAPA e a apresentação de carimbo do Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SIE ou SIM integrado ao SISBI-POA), conforme a Lei nº 1.283/1950 e o RIISPOA (Decreto Federal nº 9.013/2017). Validade definida pelo fabricante com base em estabilidade de enlatados |
| 10 | Macarrão | Macarrão tipo espaguete ou similar, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | Atende à RDC nº 259/2002 e RDC nº 727/2022. Validade definida pelo fabricante. |
| 11 | Queijo ralado | Queijo ralado, acondicionado em embalagem íntegra, sem umidade, | Rotulagem obrigatória conforme RDC nº 727/2022 (ANVISA). Por ser derivado lácteo, é |





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | obrigatório o registro no MAPA e a apresentação de carimbo do Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SIE ou SIM integrado ao SISBI-POA), em estrita obediência à Lei nº 1.283/1950 e ao RIISPOA (Decreto Federal nº 9.013/2017). Validade definida pelo fabricante. |
| 12 | Embalagem | Caixa de papelão ondulado, de onda dupla (kraft), nova, virgem, limpa, seca e isenta de odores. A caixa deve possuir resistência mecânica adequada para suportar o peso total dos alimentos sem ceder, rasgar ou deformar durante o transporte, manuseio e empilhamento. Fechamento superior e inferior hermético com fita adesiva larga de alta aderência. Deve conter identificação externa visível. | Deve atender à RDC nº 326/2019 (ANVISA) – Boas Práticas de Fabricação, e adequação logística para preservação do produto (Lei nº 14.133/2021). |

3.2.3. Sublote/Item 03 – Características mínimas dos itens da cesta básica de higiene/limpeza:

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Papel Higiénico | Papel higiênico branco, folha dupla, macio, neutro, pacote contendo 04 rolos, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante e demais informações. | Produto sujeito às normas da ANVISA para produtos de higiene pessoal, devendo atender à RDC nº 7/2015 e legislação de rotulagem aplicável. |
| 2 | Sabonete | Sabonete em barra, fragrância suave, mínimo 85 g, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante e demais informações. | Conforme RDC nº 07/2015 (produtos de higiene pessoal), devendo conter rotulagem obrigatória e registro/notificação conforme ANVISA. |
| 3 | Creme Dental | Creme dental com flúor, acondicionado em tubo mínimo de 90 g, embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante e demais informações. | Produto de higiene pessoal regulamentado pela RDC nº 07/2015, com rotulagem obrigatória e controle sanitário pela ANVISA. |
| 4 | Sabão Em Pó | Sabão em pó, embalagem mínima de 800 g, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante e demais informações. | Classificado como saneante, devendo atender à RDC nº 59/2010 e demais normas da ANVISA quanto à fabricação e rotulagem. |
| 5 | Detergente | Detergente líquido, frasco mínimo de 500 ml, acondicionado em embalagem íntegra, contendo identificação do produto, marca do fabricante e demais informações. | Produto saneante sujeito à regulamentação da ANVISA, conforme RDC nº 59/2010 e normas de rotulagem. |
| 6 | Água Sanitária | Água sanitária, frasco mínimo de 1 litro, contendo identificação do produto, marca do fabricante e demais informações. | Saneante com ação desinfetante, regulamentado pela ANVISA, devendo atender às normas vigentes de fabricação, rotulagem e controle sanitário (RDC nº 59/2010 e correlatas). |
| 7 | Embalagem | Saco plástico transparente virgem de alta micragem/resistência, ou caixa de papelão | Lei nº 14.133/2021 (Eficiência e segurança logística). |



LA



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| | | ondulado nova, devidamente lacrada para evitar a dispersão dos itens. Deve suportar adequadamente o peso e o manuseio dos produtos químicos, contendo identificação externa visível. | |

30

3.2.4. Todos os produtos de origem animal (carnes, pescados, leites e derivados) que compõem as cestas básicas deverão, obrigatoriamente, ostentar em suas embalagens o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), do Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), desde que este último seja reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), garantindo a procedência, a qualidade e a segurança sanitária dos alimentos, sob pena de recusa imediata do lote no momento da entrega.

3.2.5. As embalagens secundárias (caixas de papelão) deverão conter, em sua face externa, rótulo impresso ou etiqueta adesiva de fácil visualização contendo: a relação do conteúdo, a Razão Social da Contratada, o mês de referência e a inscrição destacada: '**VENDA PROIBIDA - PREFEITURA DE QUADRA/CRAS**'."

3.3. Dos requisitos de validade dos produtos no recebimento:

3.3.1. Como condição obrigatória para o recebimento e aceitação de cada lote mensal, **não serão aceitos** gêneros alimentícios e produtos de higiene/limpeza que apresentem, na data de sua efetiva entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, menos de **60% (sessenta por cento) de seu prazo de validade total**, estipulado e chancelado pelo fabricante original.

3.3.2. O cálculo do percentual mínimo de validade residual observará o intervalo decorrido entre a data de fabricação do produto e a data limite de seu vencimento impressa na embalagem.

3.3.3. Caso qualquer item que compõe as cestas básicas ou kits de higiene seja entregue em descumprimento ao percentual fixado no item anterior, o lote do respectivo produto será sumariamente recusado pela fiscalização, cabendo à Contratada promover a sua substituição por itens conformes no prazo improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e moratórias cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 22, §1º, IV)

4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível com o fornecimento global do objeto.

4.2. Atendimento às exigências sanitárias e de qualidade dos produtos.

4.3. Regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica contábil conforme parâmetros da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

31

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 22, §1º, V)

5.1. O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição dos produtos, montagem das cestas, acondicionamento, entrega parcelada mensal, utilização pelos beneficiários e eventual substituição de itens em desacordo, durante toda a execução contratual.

5.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada mensal, conforme solicitação do órgão demandante.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem reforçada, em perfeito estado de conservação.

5.4. Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.5. Da variabilidade da demanda mensal

5.5.1. O quantitativo mensal de cestas básicas e kits de higiene social indicado neste Termo de Referência representa uma estimativa média para o planejamento logístico da Contratada, **podendo a quantidade solicitada pelo Município variar mensalmente para mais ou para menos**, de acordo com a real demanda de famílias assistidas identificada pela equipe técnica do CRAS.

5.5.2. A variação mensal não constitui alteração unilateral do objeto ou dos valores unitários registrados, ficando a Contratada obrigada a fornecer a quantidade exata requisitada na Ordem de Fornecimento de cada mês, desde que a soma total acumulada das entregas observe o limite global contratado e o teto orçamentário disponível.

5.6. Da Substituição de Marcas e Produtos

5.6.1. A marca ofertada na proposta vencedora, e aprovada na fase de avaliação de amostras, vincula a CONTRATADA durante toda a execução deste contrato. É terminantemente vedada a entrega de marca diversa da adjudicada sem a prévia, formal e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.6.2. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade superveniente da marca original no mercado — decorrente de descontinuidade de fabricação, força maior ou comprovada ruptura na cadeia de suprimentos —, a CONTRATADA poderá solicitar a substituição do produto por marca de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.

5.6.3. O pedido de substituição deverá ser formalizado por escrito pela CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data limite de entrega da parcela mensal, devendo ser instruído obrigatoriamente com:

a) Justificativa fundamentada e documentos que comprovem a indisponibilidade fática ou comercial da marca original no mercado;





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

b) Especificações técnicas, informações nutricionais e documentação sanitária da nova marca sugerida (incluindo o registro na ANVISA e os carimbos do MAPA/SIF para produtos de origem animal), demonstrando o atendimento integral às exigências mínimas do Termo de Referência;

32

c) Declaração expressa de que a substituição pleiteada não acarretará qualquer ônus financeiro adicional à CONTRATANTE, mantendo-se rigorosamente inalterado o preço unitário contratado.

5.6.4. A CONTRATANTE, por meio de sua equipe de fiscalização, poderá, a seu exclusivo critério, exigir a apresentação prévia de amostra do novo produto oferecido, a qual será submetida aos mesmos testes e rigor de aceitabilidade previstos no edital original (análise técnica, visual e documental).

5.6.5. A entrega da nova marca só poderá ser realizada após a emissão de Parecer Técnico favorável e a autorização formal do gestor do contrato. A entrega de produtos de marcas não autorizadas previamente ensejará a imediata rejeição do lote e a autuação da CONTRATADA por inexecução parcial do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 22, §1º, VI)

6.1. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

6.2. Será designado servidor responsável para acompanhamento das entregas e verificação das especificações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 22, §1º, VII)

7.1. O pagamento será realizado em até **20 dias úteis** após a entrega definitiva dos produtos, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica e aceite definitivo por parte do fiscal designado.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (Art. 22, §1º, IV)

8.1. Será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, como condição obrigatória para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Quantidade e Forma de Apresentação: A licitante convocada deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal no sistema, **01 (uma) unidade avulsa de cada item** que compõe os Sublotes arrematados, em suas embalagens originais comerciais, intactas, não violadas e dentro do prazo de validade.

8.2.1. Não é necessária a entrega da cesta montada para a prova de conceito, bastando a entrega dos itens individuais.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.3. Critérios Objetivos de Aceitabilidade: As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, que emitirá Parecer Técnico conclusivo baseado em uma Fase Única de Avaliação Técnica, Visual e Documental, compreendendo obrigatoriamente a verificação dos seguintes parâmetros:

33

- **Integridade Física:** Verificação da resistência e integridade das embalagens, atestando a ausência de ferrugem, amassados, vazamentos, estufamentos ou violações.
- **Conferência Quantitativa:** Confirmação do peso líquido e gramatura declarados.
- **Análise de Rotulagem e Certificações:** Conferência rigorosa da presença de informações nutricionais, lote, prazo de validade, selo de pureza ABIC (para café) e carimbo de inspeção SIF/SIE/SIM/SISBI-POA (para todos os produtos de origem animal).
- **Aspecto Visual de Sanidade:** Inspeção visual dos alimentos para atestar a ausência de sujidades, parasitas, larvas, mofo ou impurezas visíveis através das embalagens transparentes.
- **Vedação à Subjetividade:** Em estrita observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o julgamento será exclusivamente objetivo, sendo terminantemente vedada a reprovação de amostras baseada em critérios organolépticos subjetivos, tais como degustação, teste de cocção, sabor, cheiro ou fragrância.

8.4. A licitante será formalmente notificada sobre a data, horário e local da avaliação, sendo-lhe facultado o acompanhamento presencial do procedimento.

8.5. Resultados e Formalização: O resultado da avaliação constará em Laudo/Ata circunstanciada. A amostra será considerada APROVADA se atender a 100% dos critérios técnicos, visuais e documentais previstos. Será **REPROVADA** a amostra que apresentar qualquer divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência, sendo devidamente fundamentado o motivo da recusa.

8.6. Em caso de reprovação total ou parcial das amostras, ou a sua não apresentação no prazo estipulado, a proposta será desclassificada, procedendo-se à convocação da empresa subsequente na ordem de classificação para apresentação de suas amostras nas mesmas condições.

8.7. As amostras aprovadas não serão devolvidas, sendo retidas pela Administração para servirem como padrão de referência (contraprova) na fiscalização do recebimento dos lotes mensais durante toda a execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 22, §1º, VIII)

9.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

9.2. Critério de julgamento: **Menor preço global.**



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 22, §1º, IX)

- Sublote/Item 1: R\$ 101.650,80

- Sublote/Item 2: R\$ 55.082,40

- Sublote/Item 3: R\$ 25.182,00

Valor Total Estimado: R\$ 181.915,20

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 22, §1º, X)

11.1. A indicação da dotação orçamentária é requisito obrigatório antecedente à assinatura do instrumento contratual, estando os recursos assegurados e consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social
Unidade Executora: 02.08.01 – Coord. e Gestão Trabalho e Desen. Social
Funcional Programática: 11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 e 02 (Estadual -Benefício Eventual - SEDS)

12. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO (Art. 22, §1º, XII)

12.1. A solicitação de fornecimento das cestas será realizada de forma parcelada, mensalmente, e a entrega se dará em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com a demanda identificada pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

12.2. A contratada deverá efetuar a entrega das cestas básicas e kits de higiene diretamente na **Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Júlio Prestes, nº 585 A, Centro, Quadra/SP**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 16:00h.

12.3. A Contratada será integral e exclusivamente responsável pelo transporte, descarregamento, acondicionamento e integridade dos produtos até o momento do seu efetivo Recebimento Provisório e Definitivo pela fiscalização.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA (Art. 22, §1º, XIII)

13.1. Não será exigida prestação de garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto (bens de consumo), o baixo valor estimado envolvido e o reduzido risco na execução do fornecimento, com fulcro nas prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

14. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE LOGÍSTICA REVERSA (Art. 22, §1º, XIV)



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14.1. Fica **dispensada** a exigência de sistema de logística reversa por parte da empresa contratada para o lote objeto desta licitação, com fulcro nas seguintes justificativas técnicas e legais:

35

a) Natureza dos Resíduos: Os produtos que compõem o objeto (gêneros alimentícios e produtos de higiene/limpeza doméstica) são destinados ao consumo e utilização direta das famílias assistidas, gerando resíduos comuns domiciliares que não demandam canais especiais de retorno pós-consumo;

b) Embalagens Secundárias: As embalagens secundárias e de transporte utilizadas para a entrega no almoxarifado (como caixas de papelão e invólucros plásticos não contaminados) serão integralmente destinadas ao sistema municipal de coleta seletiva e reciclagem de Quadra/SP, em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

c) Inviabilidade Econômica: A imposição de logística reversa para embalagens comuns de alimentos traria uma elevação injustificada e artificial nos custos logísticos do fornecedor, gerando reflexo no preço das cestas básicas e contrariando o princípio da economicidade.

14.2. A dispensa de logística reversa não desonera a contratada de garantir que os produtos sejam entregues em embalagens que minimizem o impacto ambiental, priorizando materiais 100% recicláveis para o acondicionamento secundário das cestas e kits.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 22, §1º, XV)

15.1. Do Pagamento:

a) O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias úteis** contados do Recebimento Definitivo de cada lote mensal de cestas, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

b) A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, de que mantém todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e CNDT) apresentadas na habilitação.

15.2. Regras de Reajuste e Alinhamento com a Prorrogação Sucessiva:

a) No período inicial de 12 (doze) meses de vigência, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

b) Caso o contrato seja prorrogado sucessivamente por interesse do Município com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, os preços praticados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta da licitante, utilizando-se como indexador oficial o **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que legalmente vier a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

c) Fica expressamente ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, diante de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, nos exatos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

36

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 22, §1º, XVI)

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Tipos de Sanções Aplicáveis:

a) **Advertência:** Aplicada em casos de infrações de natureza leve, que não causem prejuízos materiais diretos ao atendimento das famílias assistidas pelo CRAS;

b) **Multa de Mora:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva parcela mensal em atraso, limitada ao teto de 10% (dez por cento);

c) **Multa por Inexecução Parcial ou Total:** De 10% a 20% sobre o valor total do empenho ou do contrato, calculada de forma proporcional à gravidade da infração;

d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos, restrito ao âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quadra;

e) **Declaração de Inidoneidade:** Aplicada em casos de fraudes graves, condutas dolosas na execução do fornecimento ou reincidência reiterada de penalidades anteriores.

16.2. Procedimento Operacional:

a) Para a aplicação de qualquer das sanções administrativas (Advertência, Multas, Impedimento ou Inidoneidade), será assegurado o prazo prévio de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa escrita por parte da empresa contratada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Os valores decorrentes de multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos créditos devidos pelo Município na Nota Fiscal do mês subsequente, ou cobrados judicialmente caso o contrato já tenha se encerrado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do **Processo Administrativo nº 39/2026**.

17.2. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual.





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

37

Termo de Referência Proc. 39/2026 elaborador por:

Alessandra Mascarenhas Mendes

Gerente Municipal de Convênios/Equipe de Apoio Licitações

Matrícula 003

RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Referência, em todos os seus termos, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando o prosseguimento do certame por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica via sistema BLL.

PMQ, 25 de maio de 2026.

CECÍLIA PINTO

Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social



Validador

LA



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I – A
MATRIZ DE RISCOS

38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. A presente Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e definir a alocação dos riscos inerentes à execução do **Contrato de Fornecimento Parcelado** de cestas básicas e kits de higiene, estabelecendo responsabilidades de mitigação entre a Administração de Quadra/SP e a contratada, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. METODOLOGIA

Os riscos foram classificados considerando:

Probabilidade: Baixa, Média ou Alta

Impacto: Baixo, Médio ou Alto

Alocação: Administração, Contratada ou Compartilhado

3. MATRIZ DE RISCOS

| Nº | RISCO IDENTIFICADO | PROBABILIDADE | IMPACTO | ALOCAÇÃO | MEDIDAS MITIGADORAS |
|----|-----------------------------------------------------|---------------|---------|---------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1 | Atraso na entrega das cestas | Média | Alto | Contratada | Aplicação de penalidades, controle de cronograma e fiscalização |
| 2 | Entrega de produtos em desacordo com especificações | Média | Alto | Contratada | Exigência de amostras, fiscalização e substituição em 5 dias úteis |
| 3 | Produtos vencidos ou com baixa validade | Baixa | Alto | Contratada | Conferência no recebimento e exigência mínima de validade |
| 4 | Oscilação de preços de mercado | Média | Médio | Compartilhado | Previsão legal de reequilíbrio econômico-financeiro |
| 5 | Falha na montagem das cestas | Baixa | Médio | Contratada | Conferência na entrega e checklist obrigatório |





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

39

| Nº | RISCO IDENTIFICADO | PROBABILIDADE | IMPACTO | ALOCAÇÃO | MEDIDAS MITIGADORAS |
|----|-------------------------------------------------|---------------|---------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | Problemas logísticos na distribuição | Média | Médio | Contratada | Planejamento logístico e cronograma mensal |
| 7 | Baixa qualidade dos produtos fornecidos | Média | Alto | Contratada | Exigência de marcas, fiscalização e rejeição de itens |
| 8 | Descontinuidade do fornecimento | Baixa | Alto | Contratada | Sanções contratuais e convocação do segundo colocado |
| 9 | Erro na estimativa de demanda | Baixa | Médio | Administração | Utilização das prerrogativas de aditamentos quantitativos unilaterais previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitados ao teto legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato. |
| 10 | Problemas na fiscalização do contrato | Baixa | Médio | Administração | Designação formal de fiscal |
| 11 | Irregularidade fiscal da contratada | Baixa | Alto | Contratada | Verificação periódica da habilitação |
| 12 | Recusa injustificada em assinar o Contrato | Baixa | Alto | Contratada | Aplicação de multa administrativa de descumprimento total e convocação sucessiva do segundo colocado |
| 13 | Eventos imprevistos (caso fortuito/força maior) | Baixa | Alto | Compartilhado | Aplicação da legislação vigente |
| 14 | Falhas na comunicação entre as partes | Média | Médio | Compartilhado | Definição de canais formais de comunicação |

4. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Os riscos foram distribuídos conforme a capacidade de cada parte em gerenciá-los:

- **Contratada:** riscos operacionais, logísticos e de qualidade;
- **Administração:** riscos de planejamento e fiscalização;





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- **Compartilhados:** riscos externos e econômicos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Riscos integra o processo licitatório e deverá ser observada durante toda a execução do Contrato, servindo como instrumento de gestão e prevenção de falhas na execução do objeto.

Quadra/SP, 25 de maio de 2026.

CECILIA PINTO
SECRETÁRIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

40



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

41

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de cestas básicas de gêneros alimentícios e de itens de higiene e limpeza, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social possui a necessidade contínua de fornecimento de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social temporária. A aquisição tem como finalidade:

- a) Garantir a segurança alimentar das famílias atendidas pelo CRAS;
- b) Assegurar condições mínimas de higiene e limpeza;
- c) Atender demandas emergenciais decorrentes de situações socioeconômicas adversas;
- d) Fortalecer as políticas públicas de assistência social no município;
- e) Assegurar dignidade às famílias assistidas, contribuindo diretamente para a proteção social básica.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se prevista no planejamento da Administração Pública Municipal, estando alinhada às diretrizes de gestão e modernização da frota municipal. A demanda está compatível com o **Plano Anual de Contratações (PAC)** do Município, elaborado conforme o **Decreto Municipal nº 2.365/2024**, que regulamenta o planejamento das contratações públicas no âmbito da administração municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de produtos de qualidade, dentro das normas sanitárias vigentes (ANVISA);
- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível;



LA



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- c) Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira conforme Lei nº 14.133/2021;
- d) Cumprimento das especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- e) Garantia de produtos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;
- f) Prazo de entrega em até 10 (dez) dias úteis após recebimento do Pedido de Fornecimento;
- g) Substituição de produtos inadequados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

42

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. Conforme levantamento da Secretaria requisitante:

- a) **Item 1 – Cesta Básica (22 itens):** 360 unidades/ano
- b) **Item 2 – Cesta Básica (12 itens):** 360 unidades/ano
- c) **Item 3 – Higiene e Limpeza:** 600 unidades/ano

4.2. A estimativa baseia-se no histórico de atendimentos do CRAS, na média mensal de concessão de benefícios eventuais e na previsão de aumento de demanda social.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado considerando fornecedores locais e regionais especializados no fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene, sendo consideradas as seguintes alternativas:

- a) **Aquisição por item:** Maior complexidade logística, risco de despadroneamento, aumento de custos operacionais.
- b) **Aquisição por cesta (solução adotada):** Padronização dos produtos, redução de custos administrativos, facilidade de distribuição, maior controle de qualidade.

5.2. A aquisição em formato de cesta básica permite maior eficiência operacional e padronização dos itens fornecidos e a contratação por lote proporciona economia de escala e maior competitividade entre fornecedores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) **Item 1:** R\$ 101.650,80
- b) **Item 2:** R\$ 55.082,40
- c) **Item 3:** R\$ 25.182,00





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Valor total estimado: R\$ 181.915,20

43

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na seleção de empresa para fornecimento parcelado de: cestas básicas com gêneros alimentícios (itens 1 e 2) e cestas contendo produtos de higiene e limpeza (item 3), incluído:

- a) Montagem das cestas;
- b) Acondicionamento em embalagens adequadas;
- c) Entrega parcelada conforme cronograma mensal;
- d) Substituição de itens inadequados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. A contratação dar-se-á sob o critério de Menor Preço Global em Lote Único com o objetivo de obter economia de escala e centralização da responsabilidade logística. Contudo, a execução do objeto será obrigatoriamente parcelada em entregas mensais e sucessivas. Tal modelagem justifica-se pela incapacidade física de armazenamento volumoso de alimentos perecíveis no almoxarifado municipal, pela necessidade de garantir a entrega de produtos com prazos de validade sempre novos e pela otimização do fluxo financeiro de desembolso do Município.

8.2. DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP (Art. 48, III c/c Art. 49, II da LC nº 123/2006)

8.2.1. Embora o objeto da presente licitação verse sobre bens de natureza divisível e possua valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), atraindo, em tese, a aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006), a Administração Municipal optou pela modelagem de **Lote Único em Ampla Participação**, deixando de aplicar a referida cota com fulcro nas exceções legais e nos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

8.2.2. Da Necessidade de Padronização e do Princípio da Isonomia Socioassistencial:

O objeto licitado destina-se ao atendimento direto de famílias em extrema situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS. A divisão do objeto em cotas (ex: cota principal de 75% e cota reservada de 25%) ensejaria o risco iminente de adjudicação de marcas, composições e padrões qualitativos distintos para o mesmo tipo de cesta básica. Sob a ótica da política pública de assistência social, a entrega de fardos contendo produtos de marcas ou qualidades discrepantes para beneficiários em idêntica situação jurídica violaria o princípio da isonomia e da dignidade, gerando sensação de preterição e quebra de padronização, o que atrai a vedação contida no art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006 (“comprometimento do conjunto do objeto ou da sua padronização”).

8.2.3. Da Inviabilidade Logística e Operacional:





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

O cronograma de execução prevê entregas mensais rigorosamente fracionadas (30 unidades/mês para os Sublotes 1 e 2, e 50 unidades/mês para o Sublote 3) diretamente no almoxarifado do Município de Quadra/SP. A pulverização do fornecimento em mais de uma empresa contratada geraria severo prejuízo à eficiência administrativa e à fiscalização do contrato, multiplicando os custos operacionais de recebimento, conferência de prazos de validade residuais (mínimo de 60%), análise individualizada de amostras (conforme Seção 8 do TR) e coordenação de agendas de entrega. Havendo falha na entrega por parte de uma das empresas (titular da cota de 25%, por exemplo), restaria inviabilizada a distribuição equânime dos benefícios pelo CRAS naquele respectivo mês, comprometendo a continuidade do serviço essencial.

44

8.2.4. Alinhamento Jurisprudencial (TCU e TCE/SP):

A presente decisão encontra-se em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.132/2018-TCU-Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP - TC-011835.989.20-8), que pacificaram o entendimento de que a aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006 não é absoluta e deve ser afastada quando restar demonstrado, de forma motivada na fase de planejamento, que a divisão do lote trará prejuízos à padronização, à economia de escala ou à eficiência logística da contratação.

8.2.5. Ademais, resta preservado o amplo tratamento favorecido às ME/EPP por meio do **Direito de Preferência (empate ficto)** previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, devidamente disciplinado no item 12.18 do Edital, garantindo a competitividade e a oportunidade de participação dessas empresas no mercado público de forma equilibrada com o interesse público primário.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, espera-se:

- a) Garantir segurança alimentar às famílias atendidas;
- b) Melhorar as condições de higiene e saúde;
- c) Assegurar continuidade dos serviços ofertados através do CRAS;
- d) Promover dignidade e redução da vulnerabilidade social;
- e) Otimizar a gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- a) Designação de servidor para fiscalização do contrato;
- b) Organização do cronograma de entregas;
- c) Controle de distribuição às famílias beneficiadas;





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- d) Verificação da qualidade dos produtos recebidos;
- e) Registro e acompanhamento dos atendimentos realizados.

45

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Relacionam-se à presente contratação os serviços de logística e distribuição interna, as Políticas Públicas de assistência social já existentes, bem como o cadastro e acompanhamento das famílias atendidas pelo CRAS.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- Utilização de embalagens adequadas e resistentes;
- Incentivo ao fornecimento de produtos com menor impacto ambiental;
- Destinação correta de resíduos sólidos;
- Observância às normas ambientais vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, pois atende às necessidades da Secretaria demandante e do CRAS.
- É economicamente viável, considerando a padronização e ganho de escala;
- Socialmente necessária, por atender famílias em situação de vulnerabilidade;

Por fim, a contratação mostra-se essencial para a continuidade das políticas públicas de Assistência Social do município.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

Alessandra Mascarenhas Mendes
Assistente Administrativo /
Gerente Municipal de Convênios/Equipe de Apoio Licitações

RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Estudo, em todos os seus termos, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

PMQ, maio de 2026.

LA





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CECÍLIA PINTO
Secretária Municipal Trabalho e Desenvolvimento Social

46



Validador

LA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

47

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA/SP

A/C: Pregoeiro(a) Municipal e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

1. DADOS DA LICITANTE

- **Razão Social:** [Nome da Empresa]
- **CNPJ:** [00.000.000/0000-00]
- **Endereço Completo:** [Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP]
- **Telefone/WhatsApp:** [(00) 00000-0000]
- **E-mail corporativo:** [email@empresa.com.br]
- **Representante Legal:** [Nome completo do representante, CPF e Cargo]
- **Dados Bancários:** [Banco, Agência, Conta Corrente]

2. OBJETO A presente proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e mensal de cestas básicas de gêneros alimentícios e kits de higiene e limpeza, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

3. PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)

| Sublote / Item | Descrição Resumida | Quantidade Total | Marcas Ofertadas | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | Cesta Básica (22 Itens) - Conforme composições mínimas, embalagens e exigências sanitárias do Anexo I do Edital. | 360 unidades | [Indicar Marca] | R\$ [0,00] | R\$ [0,00] |
| 02 | Cesta Básica (12 Itens) - | 360 unidades | [Indicar Marca] | R\$ [0,00] | R\$ [0,00] |



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| Sublote / Item | Descrição Resumida | Quantidade Total | Marcas Ofertadas | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| | Conforme composições mínimas, embalagens e exigências sanitárias do Anexo I do Edital. | | | | |
| 03 | Cesta de Higiene e Limpeza (07 itens) - Conforme composições mínimas, embalagens e exigências da ANVISA do Anexo I do Edital. | 600 unidades | [Indicar Marca] | R\$ [0,00] | R\$ [0,00] |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: | | | | | R\$ [0,00] |

48

(Nota ao licitante: O valor global ofertado não poderá ultrapassar o valor total estimado de R\$ 181.915,20)

4. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Na qualidade de representante legal da empresa supramencionada, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que:

- Validade da Proposta:** Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- Composição dos Preços:** Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto.
- Local e Prazo de Entrega:** Comprometemo-nos a realizar a entrega parcelada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento. As entregas ocorrerão





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

diretamente na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Júlio Prestes, nº 585 A, Centro, Quadra/SP, no horário comercial.

49

4. **Prazo de Pagamento:** Estamos cientes e concordamos que o pagamento será realizado em até 20 dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal eletrônica atestada.
5. **Critério de Validade dos Produtos:** Garantimos que nenhum gênero alimentício ou produto de higiene/limpeza entregue possuirá menos de 60% (sessenta por cento) de seu prazo de validade total (estipulado pelo fabricante original) na data efetiva da entrega. Estamos cientes de que o descumprimento acarretará na recusa sumária do lote e obrigação de substituição em até 05 (cinco) dias úteis.
6. **Amostras e Padrões:** Em caso de classificação provisória em primeiro lugar, comprometemo-nos a enviar as amostras avulsas dos produtos ofertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de análise técnica, visual e documental, nos exatos termos do item 8 do Termo de Referência.
7. **Especificações e Registros:** Asseguramos que todos os produtos ofertados atendem rigorosamente às características mínimas, resoluções da ANVISA (RDC nº 259/2002, 727/2022, 07/2015, etc.) e exigências do Ministério da Agricultura (MAPA/SIF/SIE/SIM-SISBI) previstas no Edital.
8. **Vigência Contratual:** Concordamos com a vigência inicial de 12 (doze) meses, estando cientes da possibilidade de prorrogação contínua até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Representante Legal: [Nome Completo]

Cargo: [Cargo]





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

50

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada em, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins da Lei nº 14.133/2021:

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta comercial está em conformidade com as exigências nele estabelecidas (Art. 63, I).

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 103, § 1º).

TRABALHO DO MENOR: Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 68, VI).

IDONEIDADE: Que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências das sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

NEPOTISMO: Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes políticos, servidores que atuem na presente licitação ou que ocupem cargos em comissão ou funções de confiança no Município de Quadra/SP (Art. 14, IV).

VERACIDADE: Que são fiéis e legítimos todos os documentos e informações apresentados eletronicamente, estando ciente de que a falsidade sujeitará a empresa às sanções administrativas e penais cabíveis (Art. 155, VIII).

RESSALVA (Trabalho do Menor): () Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(CPF do Signatário)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

51

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei:

Que a empresa está enquadrada na condição de [] Microempresa (ME) ou [] Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (LC 147/2014 e LC 155/2016).

Que a empresa cumpre os requisitos legais de faturamento para tal enquadramento e que seu faturamento bruto no último ano-calendário não excedeu o limite fixado no Art. 3º da LC 123/2006.

Que a empresa não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (como participação de outra pessoa jurídica no capital, sócios com outras empresas que extrapolem o teto global de faturamento, entre outros).

Estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(CPF do Signatário)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



Validador

LA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

52

ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
(_____/2026)

Que celebram entre si o MUNICÍPIO DE QUADRA/SP e a empresa XXXXX, para o fornecimento de cestas básicas de alimentos e de itens de higiene e limpeza.

O **MUNICÍPIO DE QUADRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.145/0001/06, com sede administrativa localizada na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, na cidade de Quadra, CEP: 18255-016, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Lheonides de Oliveira Andrade**, e, do outro lado, a empresa (), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (), com sede na (), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (), Senhor(a) (), portador(a) do RG nº () e do CPF nº (_____), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o **Processo Administrativo nº 39/2026** e a homologação do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, sujeitando-se as partes às normas da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios e de itens de higiene e limpeza, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Quadra/SP, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este instrumento vincula-se de forma estrita e irretroatável ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, a seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fica expressamente pactuado que o volume de entregas mensais poderá oscilar para atender às variações sazonais da demanda socioassistencial do CRAS, competindo à Contratada fornecer os quantitativos indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela fiscalização, mantidos inalterados os preços unitários adjudicados.



LA



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

1.4. Eventuais acréscimos ou supressões no valor total global do contrato que ultrapassem a mera variação de consumo mensal deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo, em estrita observância aos limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

53

1.5. Todos os gêneros alimentícios e produtos de higiene deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria com, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do seu prazo de validade total cancelado pelo fabricante, sob pena de recusa imediata do lote entregue.

1.6. Da Substituição de Marcas e Produtos

1.6.1. A marca ofertada na proposta vencedora, e aprovada na fase de avaliação de amostras, vincula a CONTRATADA durante toda a execução deste contrato. É terminantemente vedada a entrega de marca diversa da adjudicada sem a prévia, formal e expressa autorização da CONTRATANTE.

1.6.2. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade superveniente da marca original no mercado — decorrente de descontinuidade de fabricação, força maior ou comprovada ruptura na cadeia de suprimentos —, a CONTRATADA poderá solicitar a substituição do produto por marca de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.

1.6.3. O pedido de substituição deverá ser formalizado por escrito pela CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data limite de entrega da parcela mensal, devendo ser instruído obrigatoriamente com:

- a) Justificativa fundamentada e documentos que comprovem a indisponibilidade fática ou comercial da marca original no mercado;
- b) Especificações técnicas, informações nutricionais e documentação sanitária da nova marca sugerida (incluindo o registro na ANVISA e os carimbos do MAPA/SIF para produtos de origem animal), demonstrando o atendimento integral às exigências mínimas do Termo de Referência;
- c) Declaração expressa de que a substituição pleiteada não acarretará qualquer ônus financeiro adicional à CONTRATANTE, mantendo-se rigorosamente inalterado o preço unitário contratado.

1.6.4. A CONTRATANTE, por meio de sua equipe de fiscalização, poderá, a seu exclusivo critério, exigir a apresentação prévia de amostra do novo produto oferecido, a qual será submetida aos mesmos testes e rigor de aceitabilidade previstos no edital original (análise técnica, visual e documental).

1.6.5. A entrega da nova marca só poderá ser realizada após a emissão de Parecer Técnico favorável e a autorização formal do gestor do contrato. A entrega de produtos de marcas não autorizadas previamente ensejará a imediata rejeição do lote e a autuação da CONTRATADA por inexecução parcial do objeto.





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

54

2.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ (_____) (_____ reais), correspondente aos valores unitários ofertados pela CONTRATADA em sua proposta vencedora.

2.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.3. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, Banco (), Agência (), Conta Corrente ().

2.4. Reajuste: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que legalmente vier a substituí-lo, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.08.01 – Coord. e Gestão Trabalho e Desen. Social

Funcional Programática: 11.334.0010.2002 – Manutenção da Unidade

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 e 02 (Repasse Estadual /Benefício Eventual - SEDS)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de Termo Aditivo, **até o limite de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se enquadrar na categoria de fornecimento contínuo de bens essenciais para o atendimento de necessidades públicas permanentes da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.1.2. A prorrogação de que trata esta cláusula ficará estritamente condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

55

- a) Manifestação formal e motivada de interesse da Secretaria requisitante, atestando a regularidade e a boa qualidade dos produtos entregues pela Contratada, **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência;**
- b) Comprovação técnica e documental de que as condições do contrato e os preços praticados permanecem vantajosos para o Município de Quadra/SP em relação aos valores de mercado;
- c) Aceite expresso da Contratada e comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica exigidas na licitação original;
- d) Indicação prévia de dotação orçamentária para fazer frente às despesas do período prorrogado.

4.1.3. A prorrogação contratual é uma prerrogativa discricionária da Administração Municipal de Quadra, não gerando direito subjetivo à sua obtenção por parte da Contratada.

PRAZO DE ENTREGA

4.2. O fornecimento das cestas básicas e itens de higiene ocorrerá de forma parcelada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho**, em local e horário determinados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O objeto contratual (cestas básicas e kits de higiene e limpeza) será recebido em conformidade com o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se à inspeção, verificação e ateste de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, observados os seguintes procedimentos e prazos:

5.1.1. Do Recebimento Provisório:

- a) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, mediante recibo simples ou assinatura no canhoto do documento fiscal/nota de entrega.
- b) Neste ato, realizar-se-á a conferência prévia e visual, verificando-se estritamente a correspondência entre as quantidades de cestas básicas entregues, as descritas na respectiva nota, e a integridade externa das embalagens e fardos, para efeito de posterior avaliação qualitativa.

5.1.2. Do Recebimento Definitivo:





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- a) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de (10) dias, contados da data do recebimento provisório.
- b) A aceitação final será realizada por servidor ou comissão designada, que efetuará a conferência rigorosa da qualidade dos gêneros alimentícios, das marcas fornecidas em relação à proposta vencedora, do estado de conservação interno dos produtos e do estrito cumprimento do prazo de validade estipulado no Termo de Referência.
- c) Sendo a avaliação positiva, o recebimento definitivo será formalizado mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou aposição de atesto na própria Nota Fiscal, liberando o documento para liquidação e pagamento.

56

5.2. Da Rejeição e Substituição:

- a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as cestas básicas que apresentarem embalagens violadas, produtos com infestação de insetos, avarias, marcas divergentes das homologadas, validade próxima ao vencimento ou qualquer outra desconformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- b) Ocorrendo a rejeição, o recebimento definitivo ficará suspenso e a CONTRATADA será notificada para, às suas exclusivas expensas, providenciar a substituição, reposição ou correção dos itens em desconformidade no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal.
- c) O não cumprimento do prazo para substituição das cestas rejeitadas caracterizará inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Da Subsistência da Responsabilidade:

- a) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais vícios redibitórios, defeitos ocultos ou impropriedade para o consumo que venham a ser constatados nos gêneros alimentícios posteriormente, sujeitando-se aos ditames da legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência,





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

garantindo a qualidade, a integridade da embalagem e o prazo de validade adequado;

- b) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de frete, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre a execução do objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço, quando exigido.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para a entrega dos produtos;
- b) Promover os recebimentos provisórios e definitivos dentro dos prazos estipulados;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e condições estabelecidas na Cláusula Segunda;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, designando fiscal especificamente para este fim (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência e execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº XX/2026, inclusive mantendo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa infratora, garantida a prévia defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- a) Advertência:** Aplicada em casos de infrações de natureza leve, que não causem prejuízos materiais diretos ao atendimento das famílias assistidas pelo CRAS;
- b) Multa de Mora:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva parcela mensal em atraso, limitada ao teto de 10% (dez por cento);
- c) Multa por Inexecução Parcial ou Total:** De 10% a 20% sobre o valor total do empenho ou do contrato, calculada de forma proporcional à gravidade da infração;





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 03 (três) anos, restrito ao âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quadra;

e) Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de fraudes graves, condutas dolosas na execução do fornecimento ou reincidência reiterada de penalidades anteriores.

8.2. Para a aplicação de qualquer das sanções descritas, será assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, com prazo unificado de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Consensual, por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo nº 39/2026, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Contrato em (_____) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Quadra/SP, data

MUNICÍPIO DE QUADRA
Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
(_____)
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

TESTEMUNHAS:

Nome:/ **CPF:**

Nome: **CPF:**

59



Validador

LA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

60

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CESTAS BÁSICAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Quadra/SP, de de

LA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME:

CARGO:

CPF:

61

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA:

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

LA





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo: CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar

as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



LA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

63

ANEXO VIII

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O
CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)**

EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Rua: , nº , Bairro ,

Cidade , Estado , CEP .

Telefone: () - E-mail Comercial:

Porte da empresa:

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

CPF:

RG:

Rua: , nº , Bairro ,

Cidade , Estado , CEP .

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone: ()

(local e data)

.....

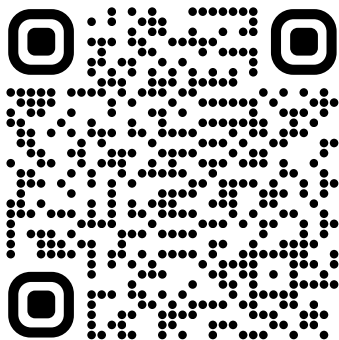
(representante legal)

*(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)



Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/49a9e2b42233f5b1c4a4d6ff8d673c34ceb3570d879d1a268>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

i Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

2ba6e1a9d29200ca8da5583f4d2
 41b8d68e1c805b53c87694647e1
 1d69a82f35 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Lheonides De Oliveira Andrade
 Data: 01/07/2026 13:23
#2ded3a2d756911f1818d42010a2b6021

Trilha de auditoria

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 01/07/2026 13:23 Lheonides De Oliveira Andrade - GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA SP (lheonidesoandrade@quadra.sp.gov.br) criou o documento Hash SHA256 do arquivo: 2ba6e1a9d29200ca8da5583f4d241b8d68e1c805b53c87694647e11d69a82f35 |
|  | 01/07/2026 13:23 Lheonides De Oliveira Andrade - GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA SP (lheonidesoandrade@quadra.sp.gov.br) visualizou o documento Endereço de IP: 45.233.213.119 Porta: 53088 |
|  | 01/07/2026 13:23 Lheonides De Oliveira Andrade - GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA SP (lheonidesoandrade@quadra.sp.gov.br) assinou o documento Endereço de IP: 45.233.213.119 Navegador: Chrome/91.0.4472.164 Tipo de geolocalização: IP Porta: 53088 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.1632, -48.1341 |